



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## DECRETO Nº 2.176, DE 23 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.709, de 23 de abril de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de **R\$ 306.500,00** (trezentos e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<b>4.4.90.52.00-14.452.0007.1.024 -VEÍCULO.....</b>	<b>R\$ 306.500,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 306.500,00</b>

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a verificar no exercício, no valor de R\$ 240.000,00, por força da proposta 096034/2017 - MS/Fundação Nacional de Saúde, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

<b>02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>9.9.99.99.00-99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$ 66.500,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 66.500,00</b>

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os inc. I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei nº. 1.677, de 29 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei nº. 1.696, de 14 de dezembro de 2020 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal